



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim  
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

## **LEI Nº 3.135, de 15 de Dezembro de 2022.**

*“Estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício de 2023.”*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim  
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

**Artigo 2º** - A Receita Orçamentaria e estimada na forma dos quadros I, I-A, II e III, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 33.400.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos mil reais) e se desdobra em:

I - R\$ 30.966.000,00 (trinta milhões, novecentos e sessenta e seis mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 2.434.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 3º** - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.185.820,00	610.000,00	3.795.820,00
contribuições	380.000,00	0,00	380.000,00
receita patrimonial	391.580,00	0,00	391.580,00
transferências correntes	31.833.030,00	1.824.000,00	33.657.030,00
outras receitas correntes	119.670,00	0,00	119.670,00
deduções p/o fundeb	-4.944.100,00	0,00	-4.944.100,00
Total das Receitas Correntes	30.966.000,00	2.434.000,00	33.400.000,00
Total da Administração Direta	30.966.000,00	2.434.000,00	33.400.000,00

## SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** - A Despesa e fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 33.400.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos mil reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 23.098.629,40 (vinte e três milhões, e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) do Orçamento Fiscal; e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim  
 Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
 Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
 Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630  
 CNPJ: 45.739.091/0001-10

II - R\$ 10.301.370,60 (dez milhões, trezentos e um mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	18.642.354,60	9.785.852,31	28.428.206,91
DESPESAS DE CAPITAL	4.024.304,70	515.518,29	4.539.822,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.970,10	0,00	431.970,10
Total da Administração Direta	23.098.629,40	10.301.370,60	33.400.000,00

II – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	1.318.464,00	0,00	1.318.464,00
PODER EXECUTIVO	668.210,00	0,00	668.210,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.473.202,00	0,00	2.473.202,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	585.445,00	0,00	585.445,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	488.271,00	0,00	488.271,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	9.710.562,60	0,00	9.710.562,60
DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO E CULT	2.503.155,00	0,00	2.503.155,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	8.690.543,59	8.690.543,59
DEPTO. DE OBRAS, PLANEJ.URBANO E SERVIÇO	4.919.349,70	0,00	4.919.349,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.610.827,01	1.610.827,01
Total da Administração Direta	22.666.659,30	10.301.370,60	32.968.029,90
2 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	431.970,10	0,00	431.970,10
Total do Município	23.098.629,40	10.301.370,60	33.400.000,00

III – Por Funções:







Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim  
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	1.318.464,00	0,00	1.318.464,00
04 - ADMINISTRACAO	3.566.857,00	0,00	3.566.857,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	160.000,00	0,00	160.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.610.827,01	1.610.827,01
10 - SAUDE	0,00	8.690.543,59	8.690.543,59
12 - EDUCACAO	9.710.562,60	0,00	9.710.562,60
13 - CULTURA	1.533.934,00	0,00	1.533.934,00
15 - URBANISMO	3.573.415,70	0,00	3.573.415,70
18 - GESTAO AMBIENTAL	214.116,00	0,00	214.116,00
20 - AGRICULTURA	39.877,00	0,00	39.877,00
22 - INDUSTRIA	500.000,00	0,00	500.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	252.002,00	0,00	252.002,00
26 - TRANSPORTE	1.038.212,00	0,00	1.038.212,00
27 - DESPORTO E LAZER	759.219,00	0,00	759.219,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	431.970,10	0,00	431.970,10
Total do Municipio	23.098.629,40	10.301.370,60	33.400.000,00

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 6º** - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5o., III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8o. da Portaria Interministerial STN/SOF no. 163/2001.

Parágrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim  
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

**Art. 7º** - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2023;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/5 (um quinto) da receita prevista para o exercício;

**Art. 8º** - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentaria, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 9º** - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

**Art. 10º** - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 11º** - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Art. 12º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 15 de Dezembro de 2022.

**OSVALDO MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**